



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 018/2024**

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, IN nº 4/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**, do tipo “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: aberta, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2024 às 09hs	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2024 às 10hs	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: José Inácio da Silva Filho	E-MAIL: cpltoritama.prefeitura@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 464 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. **ITENS: 1 ao 107 e 110 ao 254 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.2. **ITENS: 108 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.3. **ITENS: 109 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o artigo 105 da lei 14.133/2021.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 689.399,19 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)**.

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)

5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços Corporativa a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);

5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);

5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e

5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**).

5.1.10. Formulário para preenchimento de ARP/Contrato. (**Anexo X**).

5.1.11. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (**Anexo XI**)

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Não poderão participar deste Pregão:

6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

6.4.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6.4.5. Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público),



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.9. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

6.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

6.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.7. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>
- 8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- 8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
- 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
- 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 10.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.34.7. empresas brasileiras;
 - 10.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

10.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.38. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024.

11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.11. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 11.18. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.19. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme IN nº 4/2024, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.4. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**

12.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.4.3.1.

12.4.3. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 12.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 12.4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.4.4. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**
- 12.4.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 12.4.4.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 12.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 12.15.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DILIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com.
- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 08 de outubro de 2024.

José Inácio da Silva Filho
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO³

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS 1 ao 107 e 110 ao 254 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITEM 108 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITEM: 109 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE

³ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	13175	203408	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Alfinete Mapa - material metal, tratamento superficial: galvanizado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cores variadas, comprimento mínimo 15mm. Caixa com 50 alfinetes.	CAIXA	8	R\$ 4,71	R\$ 37,68
2	12617	394480	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Almofada Carimbo - especificação N° 3 nas cor azul, formulada com corantes e aditivos, para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregavel em tecido de longa duração, medidas aproximadas 12x8cm.	UNIDADE	24	R\$ 5,88	R\$ 141,12
3	12618	289329	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Apagador quadro branco - Material base de feltro. Material corpo: plástico, dimensão 15cmx6cm, acompanhando suporte pra marcadores.	UNIDADE	177	R\$ 3,65	R\$ 646,05
4	13176	446017	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Apontador Lápis - Material metal, um furos , aproximadamente 8mm. Características Adicionais: Sem Depósito.	UNIDADE	76	R\$ 0,62	R\$ 47,12
5	12619	605982	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bandeira oficial do município de Toritama - fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UNIDADE	28	R\$ 126,78	R\$ 3.549,84
6	12621	449995	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bandeira oficial do estado de Pernambuco - fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UNIDADE	20	R\$ 140,80	R\$ 2.816,00
7	3961	449994	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bandeira oficial do Brasil - fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UNIDADE	20	R\$ 119,79	R\$ 2.395,80
8	12622	292624	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Barbante n°10 - material em algodão cores variadas; rolo com no mínimo 100 metros.	ROLO	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

9	12623	602196	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Balões bexiga N° 7 - para festas material: borracha natural em látex. Cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	1300	R\$ 8,47	R\$ 11.011,00
10	12624	289399	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bloco de nota adesivo (38mm x 50mm) - Bloco para lembrete; papel: sulfite. Características adicionais: cortado, multicolor e adesiva, pacote com 4 unidades com 100 folhas cada.	PACOTE	159	R\$ 4,51	R\$ 717,09
11	12625	412152	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bloco de nota adesivo (76,20mm x 76,20mm) - Bloco para lembrete; papel: sulfite. Características adicionais: cortado, multicolor e adesiva, pacote com 100 folhas.	PACOTE	182	R\$ 3,36	R\$ 611,52
12	16259	289431	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bola Isopor (15mm) - para artesanato em geral, trabalhos escolares.	UNIDADE	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
13	16260	404208	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bola Isopor (50mm) - para artesanato em geral, trabalhos escolares; diâmetro 50mm.	UNIDADE	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
14	16255	258297	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Borracha - medidas aproximadas 40mm x 25 mm x 9mm na cor branca, macia.	UNIDADE	1187	R\$ 0,61	R\$ 724,07
15	12629	380622	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caderno brochura - material papel off-set, 56 g/m ² , capa mole com 96 folhas, medidas aproximadas 140x200mm, característica adicional: costurado.	UNIDADE	76	R\$ 5,49	R\$ 417,24
16	12630	459384	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Arquivo Morto - caixa medidas aproximadas 380mm x 175mm x 290mm, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo polinada, nas cores: Cinza e Verde	UNIDADE	441	R\$ 10,78	R\$ 4.753,98
17	12631	462280	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Calculadora eletrônica - tipo mesa, possuindo 12 dígitos, com função de autodesligamento, dimensão aproximada aproximado 15x12cm. Características Adicionais: sem Impressão, visor inclinado para melhor visualização, fonte de alimentação pilha AA.	UNIDADE	64	R\$ 24,37	R\$ 1.559,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

18	12787	307917	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caneta esferográfica cor azul - escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível, em polipropileno, com função antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta, firme encaixada no corpo da caneta, não rosqueável. Não se deve secar sem atender o Rendimento > ou = 1.500 m de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por órgão acreditado pelo INMETRO, referência compactor, bic ou similar.	UNIDADE	3402	R\$ 1,40	R\$ 4.762,80
19	12788	285380	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caneta esferográfica cor preta - escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível, em polipropileno, com função antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta, firme encaixada no corpo da caneta, não rosqueável. Não se deve secar sem atender o Rendimento > ou = 1.500 m de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por órgão acreditado pelo INMETRO, referência compactor, bic ou similar	UNIDADE	978	R\$ 1,08	R\$ 1.056,24
20	12789	285382	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caneta esferográfica cor vermelha - escrita fina (07 mm) corpo em plástico transparente, com esfera de tungstênio, carga removível, em polipropileno, com função antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta, firme encaixada no corpo da caneta, não rosqueável. Não se deve secar sem atender o Rendimento > ou = 1.500 m de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por órgão acreditado pelo INMETRO, referência compactor, bic ou similar.	UNIDADE	1346	R\$ 1,07	R\$ 1.440,22
21	12790	298570	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caneta marca texto - material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente podendo ser entre as cores amarela, azul, verde, laranja, rosa, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base glicol, corante e água.	UNIDADE	1517	R\$ 0,95	R\$ 1.441,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

22	12791	352903	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caneta permanente - Ideal Ideal para CD,DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; resistente à água, na cor azul, linha com espessura de 2mm.	UNIDADE	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
23	12792	235224	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cartolina - cores variadas; com dimensão mínima 49cm x 66cm, gramatura 150g/m2.	UNIDADE	2830	R\$ 1,17	R\$ 3.311,10
24	12793	259517	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cartolina dupla face - cores variadas; com dimensão aproximada 49cm x 66cm, gramatura 120gr/m.	UNIDADE	2603	R\$ 1,05	R\$ 2.733,15
25	12884	275143	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bobina para plotter - Papel Sulfite para impressão de projetos com linhas em formatos A0, medidas 610mmx50m, gramatura mínima 75g.	ROLO	100	R\$ 87,38	R\$ 8.738,00
26	12885	345018	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bateria lithium botão CR 2032 - Voltagem de 3,0 volts. Deverá possuir certificação do INMETRO, garantia mínima de 03 meses, a bateria é ideal para uso de balança corporal e entre outros.	UNIDADE	20	R\$ 1,47	R\$ 29,40
27	12886	476883	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cd-R - discos óticos, padrão cd-r, face única, com capacidade de armazenamento de 700 mb para dados e 80 minutos para vídeo e áudio.	UNIDADE	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
28	12887	483431	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clips galvanizado n°3/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 100 unidades.	CAIXA	32	R\$ 2,20	R\$ 70,40
29	12888	432336	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clips galvanizado n°4/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 50 unidades.	CAIXA	71	R\$ 1,94	R\$ 137,74
30	12889	483432	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clips galvanizado n°6/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 25 unidades.	CAIXA	21	R\$ 2,42	R\$ 50,82
31	12890	458597	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clips galvanizado n°8/0 - material para o expediente, deve ser de arame de aço, resistente à oxidação, caixa com 25 unidades.	CAIXA	113	R\$ 2,11	R\$ 238,43
32	12891	313939	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cola bastão stick ultra 40g - formula pvp: mais resistente, mais aderente, secagem rápida, cotem 40g, é composta por glicerol, álcool polvinílico, acetato de vinil e látex.	UNIDADE	82	R\$ 3,33	R\$ 273,06
33	12892	386956	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cola branca líquida 1kg - Base de acetato de pulvinila (pva), disperso de solução aquosa, atóxica, com alto poder de colágeno, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde.	QUILO	63	R\$ 14,69	R\$ 925,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

34	12893	449827	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cola branca para E.V.A - Cola de contato transparente para e.v.a, feltros, papéis, isopor e materiais similares, no mínimo 450g.	UNIDADE	17	R\$ 22,32	R\$ 379,44
35	12894	465337	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cola colorida sem glitter - caixa com 6 cores, resistente a água, contendo 23g.	CAIXA	70	R\$ 10,12	R\$ 708,40
36	12895	294408	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cola colorida com glíter - líquida, brilhante, atóxica, cores variadas, para aplicações em papel e similares. Composição: resina pva, glíter e conservantes, tipo conservante, tipo benzotiazol, frasco com 35 gramas cada.	UNIDADE	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
37	13177	281629	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cola instantânea - super aderente, base de resina sintética, com 3g, adesivo de cianoacrilato.	UNIDADE	26	R\$ 4,76	R\$ 123,76
38	13178	335229	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cola líquida para isopor - cola incolor em pva, bico econômico, atóxica, 450g.	UNIDADE	114	R\$ 28,40	R\$ 3.237,60
39	16265	379312	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cola quente - bastão silicone (refil) fina com 7,5mm de diâmetro e 30cm de comprimento (pacote com um quilo).	PACOTE	15	R\$ 40,67	R\$ 610,05
40	16266	284808	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cola quente - bastão silicone (refil) grossa com 11mm de diâmetro e 30cm de comprimento (pacote com um quilo).	PACOTE	24	R\$ 45,46	R\$ 1.091,04
41	12896	278613	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Colchetes tipo latonado/bailarina n°11 - Colchetes resistentes e super práticos para pastas, prender papéis e plásticos, caixa com 72 unidades.	CAIXA	3	R\$ 8,32	R\$ 24,96
42	12897	481747	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Compasso - para uso escolar, o instrumento composto de duas hastes articuladas que serve para arcos de círculo e tomar medida, mede 13cm. Características adicionais: Com Estojo.	UNIDADE	4	R\$ 7,63	R\$ 30,52
43	16254	292776	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Corretivo líquido - para aplicação em papel e similares, a base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida; composição: pigmentos brancos e resina sintética.	UNIDADE	249	R\$ 2,01	R\$ 500,49
44	12900	481209	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva colorida 12mmx10m - nas cores vermelho, verde, amarelo, preta e azul.	UNIDADE	32	R\$ 1,18	R\$ 37,76
45	12901	278969	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva 24mmx50m - tamanho grande, transparente.	UNIDADE	22	R\$ 3,47	R\$ 76,34
46	12902	289017	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva 12mmx40m - tamanho médio, transparente	UNIDADE	77	R\$ 1,60	R\$ 123,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

47	12903	278977	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva 12mmx10m - tamanho pequeno, transparente.	UNIDADE	56	R\$ 1,25	R\$ 70,00
48	12904	412019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dvd-R - discos óticos, padrão dvd-r, face única, com capacidade de armazenamento de 4,7 gb para dados e 120 minutos para vídeo e áudio. Velocidade e gravação mínimo 16x.	UNIDADE	25	R\$ 1,28	R\$ 32,00
49	12905	294408	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – E.V.A com glitter- 40x60 cm, espessura 2 mm, cores variadas.	UNIDADE	360	R\$ 4,51	R\$ 1.623,60
50	12906	356484	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – E.V.A liso - com medidas aproximadas 40x60 cm, espessura 2 mm, cores variadas	UNIDADE	996	R\$ 1,87	R\$ 1.862,52
51	12907	401408	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Elástico látex especial - tipo liga nº 18, na cor amarela, contendo 1kg.	PACOTE	17	R\$ 24,45	R\$ 415,65
52	12908	459336	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Envelope tipo saco - tamanho grande na cor amarelo na medindo 24x34cm, gramatura mínima 80g/m2.	UNIDADE	587	R\$ 0,54	R\$ 316,98
53	12909	467383	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Envelope tipo saco - tamanho grande na cor branco, medindo 24x34cm, gramatura mínima 80g/m2.	UNIDADE	1278	R\$ 0,53	R\$ 677,34
54	12910	459319	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Envelope tipo saco - tamanho médio na cor amarelo, medindo 20x28cm, gramatura mínima 75g/m2.	UNIDADE	42	R\$ 0,37	R\$ 15,54
55	12911	481552	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Envelope tipo saco - tamanho médio na cor branco, medindo 20x28cm, gramatura mínima 75g/m2	UNIDADE	62	R\$ 0,59	R\$ 36,58
56	12912	459332	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Envelope tipo saco - tamanho pequeno na cor amarelo, medindo 162x229mm, gramatura mínima 75g/m2.	UNIDADE	81	R\$ 0,38	R\$ 30,78
57	12913	459300	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Envelope tipo saco - tamanho pequeno na cor branco, medindo 162x229mm, gramatura mínima 75g/m2.	UNIDADE	24	R\$ 0,30	R\$ 7,20
58	12914	461643	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Envelope tipo carta - cor verde, sem inscrições com dimensão de 114mmx162mm, gramatura mínima 75g/m2.	UNIDADE	528	R\$ 0,33	R\$ 174,24
59	16258	459367	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Envelope para CD/DVD - na cor verde, com visor transparente aba fechar, medindo aproximadamente 13cm x 13cm, material em papel sulfite, gramatura 75g/m2.	UNIDADE	30	R\$ 0,24	R\$ 7,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

60	12916	397293	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Estilete grande - com espessura da lâmina de 25mm, corpo plástico fosco ou transparente, cor do clip azul ou preto, lâminas renováveis em aço carbono com tratamento inoxidável, trava de segurança.	UNIDADE	29	R\$ 24,03	R\$ 696,87
61	12917	227512	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Estilete médio - com espessura da lâmina 18mm, corpo plástico fosco ou transparente, cor do clip azul ou preto, lâminas renováveis em aço carbono com tratamento inoxidável, trava de segurança.	UNIDADE	81	R\$ 6,34	R\$ 513,54
62	12918	227513	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Estilete pequeno - espessura da lâmina 9mm, corpo plástico fosco ou transparente, cor do clip azul e preto, lâminas renováveis em aço carbono com tratamento inoxidável, trava de segurança.	UNIDADE	8	R\$ 4,75	R\$ 38,00
63	12919	405486	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Extrator para grampo inox - tipo espátula. Tratamento superficial: niquelado, medindo aproximadamente 15cm.	UNIDADE	84	R\$ 1,94	R\$ 162,96
64	12920	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva com glitter - kits de 10 unidades, com cores variadas, aproximadamente com as medidas 15mmx 5 m cada unidades.	KITS	50	R\$ 20,93	R\$ 1.046,50
65	12921	279057	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva dupla face - 25 mmx 33m transparente, extra forte.	UNIDADE	18	R\$ 92,04	R\$ 1.656,72
66	12922	362300	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva dupla face de espuma - 24mmx1,50m, fixa forte.	UNIDADE	14	R\$ 12,84	R\$ 179,76
67	12923	278986	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva dupla face - 12mmx30m, cor branca.	UNIDADE	102	R\$ 5,48	R\$ 558,96
68	12924	450593	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva dupla face - 18mmx30m, cor, branca.	UNIDADE	104	R\$ 7,52	R\$ 782,08
69	12925	419546	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva dupla face - 24mmx30m cor: branca	UNIDADE	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
70	12926	356367	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita adesiva larga - transparente 45mmx45m	UNIDADE	446	R\$ 3,33	R\$ 1.485,18
71	12927	443742	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita antiderrapante - na cor preta, 5cmx30m.	UNIDADE	8	R\$ 138,73	R\$ 1.109,84
72	12928	385989	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita cetim - 38mmx50m, na cor verde.	UNIDADE	9	R\$ 39,42	R\$ 354,78
73	12929	223702	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita cetim com duas faces - cores variadas, 22mmx10m, nº 5.	UNIDADE	87	R\$ 8,45	R\$ 735,15
74	12930	350646	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita crepe - 19mmx50m.	UNIDADE	63	R\$ 5,39	R\$ 339,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

75	12931	607734	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita de demarcação de piso ou solo- cores variadas, 48mmx30m, forte adesão e resistência, resistente ao fluxo intenso de pessoas .	UNIDADE	16	R\$ 44,76	R\$ 716,16
76	12932	327515	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita de demarcação zebraada - 48mmx30m, cor preta e amarela.	UNIDADE	15	R\$ 32,60	R\$ 489,00
77	16257	223919	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita métrica - com comprimento 1,50m, tipo de uso para costura e medidas corporais.	UNIDADE	72	R\$ 2,94	R\$ 211,68
78	12934	399318	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita de demarcação zebraada - 7cmx100m, fita de marcação de área, na cor preta e amarela.	UNIDADE	32	R\$ 15,78	R\$ 504,96
79	12935	412098	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fitolho - colorido, cada rolo contém 5mmx50m.	UNIDADE	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
80	12936	262540	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Folha de isopor - medindo 100x50cm, espessura 10mm.	UNIDADE	132	R\$ 2,67	R\$ 352,44
81	12937	262542	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Folha de isopor - medindo 100x50cm, espessura 15mm.	UNIDADE	12	R\$ 4,82	R\$ 57,84
82	12938	262541	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Folha de isopor - medindo 100x50cm, espessura 20mm.	UNIDADE	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
83	12939	400873	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Glitter em pó metálico - material em pvc, extra fino, cada pacote contém no mínimo 500g, cores variadas.	PACOTE	24	R\$ 33,12	R\$ 794,88
84	12940	445219	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampeador de alta pressão - tamanhos dos grampos 106/6, 106/8, 106/10, tipo alicate.	UNIDADE	3	R\$ 87,89	R\$ 263,67
85	12941	438601	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampeador de metal - medindo 20cm, com capacidade para 30 folhas, tamanho do grampo 26/6, características adicionais: apoio emborrachado, tipo alicate.	UNIDADE	89	R\$ 41,88	R\$ 3.727,32
86	12942	235239	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampeador profissional superficial - pintado com estrutura metálica durável na cor prata, tipo mesa, dimensões aproximadas 201mmx50mmx85mm, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, utiliza grampos 24/6 e 26/6 com extrator de grampos acoplado no corpo. Capacidade mínima para 12 folhas.	UNIDADE	10	R\$ 32,31	R\$ 323,10
87	12943	203147	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo 106/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: galvanizado.	CAIXA	15	R\$ 22,28	R\$ 334,20
88	12944	332121	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo 23/13 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: galvanizado.	CAIXA	3	R\$ 28,66	R\$ 85,98
89	12945	203151	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo 26/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: cobreado.	CAIXA	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

90	12946	203144	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo 26/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: galvanizado.	CAIXA	165	R\$ 5,18	R\$ 854,70
91	12947	203137	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo 26/6 - a caixa contém 5.000 unidades, característica do material: niquelado.	CAIXA	15	R\$ 6,87	R\$ 103,05
92	12948	200502	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo de trilho metalizado - tamanho mínimo 80mm, a caixa contendo 50 unidades, sendo macho/fêmea produzido em chapa de aço. Aplicação: Pasta cartolina.	CAIXA	50	R\$ 10,83	R\$ 541,50
93	12949	277295	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Grampo trilho plástico - tamanho mínimo 80mm, a caixa contendo 50 unidades. Aplicação: Fixação de folhas em processos, capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas.	CAIXA	40	R\$ 14,24	R\$ 569,60
94	12950	328541	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Guilhotina base em chapa aço - extensão de corte 460mm (tamanho A3), capacidade para 10 (dez) folhas.	UNIDADE	4	R\$ 248,15	R\$ 992,60
95	12951	471410	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caneta Hidrográfica (Hidrocor) - caixa contendo 12 unidades de cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média, lavável, a barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia com alto poder de cobertura e ser atóxica.	CAIXA	104	R\$ 6,37	R\$ 662,48
96	12952	464772	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Jogos de canetão hidrocor - caixa contendo 6 unidades de cores diferentes, ponta grossa, tinta não tóxica, à base de água, apresentar boa pigmentação.	KIT	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
97	12953	448226	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lantejoulas - em cores variadas, medindo 6mm, cada pacote contendo no mínimo 1000 unidades.	PACOTE	8	R\$ 3,88	R\$ 31,04
98	12954	405822	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lápis Grafite, nº 02 - grafite ultra resistente, material atóxico e com constituição uniforme, composição madeira reflorestada, dureza mínima nº02 HB. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto deve seguir certificação fsc e a do INMETRO.	UNIDADE	3046	R\$ 0,40	R\$ 1.218,40
99	12955	469001	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Livro ata - capa dura na cor preta, contendo no mínimo 100 folhas off-set branca pautadas e numeradas. Medidas aproximadas 310mm x 220mm.	UNIDADE	47	R\$ 12,07	R\$ 567,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

100	12956	401570	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Livro de ponto - contendo no mínimo 100 folhas, capa dura na cor preta; características adicionais: numerado e costurado, com medidas aproximadas 310mm x 220mm.	UNIDADE	16	R\$ 22,78	R\$ 364,48
101	12957	293979	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Livro para protocolo de correspondência - contendo dimensões aproximadas de 153mm x 216mm, com no mínimo 100 folhas	UNIDADE	48	R\$ 12,22	R\$ 586,56
102	12958	440400	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lixa para madeira nº08 - com dimensões aproximadas 225 x 275mm, grão 180.	UNIDADE	30	R\$ 0,93	R\$ 27,90
103	12959	257302	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Quadro/lousa branca - medindo 300cm x 120cm (largura x altura), confeccionado em compensado de no mínimo 9mm de espessura revestido em laminado melanínico branco brilhante quadriculado para uso com pincel de quadro branco, moldura em toda a lousa; com 25mm de largura na cor prata, com aparador de pincel para quadro branco em toda sua extensão.	UNIDADE	8	R\$ 714,68	R\$ 5.717,44
104	12960	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Marcador flags/ tipo seta - marcadores de página em seta reposicionáveis que aceitam escrita, 12,7mmx44mm com 7 cores em neon. Pacote de 7 blocos com no mínimo 20 folhas cada.	PACOTE	107	R\$ 5,19	R\$ 555,33
105	12961	449653	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Novelo de lã - contendo no mínimo 40g, 100% acrílico, 500mmx80m.	UNIDADE	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
106	12962	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Organizador de escritório - com medida mínima 233mm x 40mm x 295, na vertical de mesa, acrílico cristal, com 1 bandeja.	UNIDADE	20	R\$ 39,17	R\$ 783,40
107	12963	432383	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Palitos de madeira para picolé - ponta redonda, medindo aproximadamente 12cm; pacotes com mínimo 100 unidades.	PACOTES	64	R\$ 4,82	R\$ 308,48
108	16267	461889	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Papel Sulfite A4 - branco, gramatura mínima 75g/m ² , para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	RESMA	3881	R\$ 26,39	R\$ 102.419,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

109	16267	461889	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – Papel Sulfito A4 - branco, gramatura mínima 75g/m2, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	RESMA	1293	R\$ 26,39	R\$ 34.122,27
110	12965	481439	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel reciclado A4 - gramatura mínima 75g/m2 para impressora laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica, acondicionado e embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	UNIDADE	96	R\$ 26,98	R\$ 2.590,08
111	12966	248108	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel camurça - com dimensão mínima 60x40cm com cores variadas, gramatura 60 gr/m2.	UNIDADE	279	R\$ 1,89	R\$ 527,31
112	12967	203555	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel carbono azul/roxa - material película poliéster, aplicação em escrita manual, tipo dupla - face, com medidas mínima de 297mm x 210mm, caixa contendo no mínimo 100 folhas.	CAIXA	6	R\$ 31,24	R\$ 187,44
113	12968	470865	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel cartão laminado A4 - na cor prata, 250g, pacote com no mínimo 20 unidades.	PACOTE	34	R\$ 29,96	R\$ 1.018,64
114	12969	417237	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel celofane - nas cores: vermelho, amarelo, azul, branco, dourado e verde - dimensão mínima: 85cmx100cm. (rolo com 50 folhas = 1 rolo). Aplicação: Trabalhos educativos.	ROLO	119	R\$ 49,08	R\$ 5.840,52
115	12970	417235	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel celofane transparente - dimensão mínima: 85cmx100cm. (rolo com 50 folhas = 1 rolo). Aplicação: Trabalhos educativos.	ROLO	26	R\$ 64,77	R\$ 1.684,02
116	12971	358683	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel couchê - brilho branco, tamanho A4, gramatura de 180g, quantidade mínima por pacote 50 folhas.	PACOTE	1644	R\$ 19,85	R\$ 32.633,40
117	12972	417233	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel crepom - com medidas mínima 0,48cm x 2,00m, cores variadas.	UNIDADE	306	R\$ 1,57	R\$ 480,42
118	12973	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel crepom parafinado - tamanho 0,48cmx2,00m, cores variadas.	UNIDADE	354	R\$ 2,43	R\$ 860,22
119	12974	387866	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel de seda - medida mínima 48cm x 60cm, cores variadas gramatura aproximada 20g/m2.	UNIDADE	396	R\$ 0,32	R\$ 126,72
120	12975	336179	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel fotográfico - No formato A4 na cor branca, gramatura 200g/m2; cada pacote contém 20 folhas.	PACOTE	128	R\$ 15,16	R\$ 1.940,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

121	12976	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel fotográfico adesivo - no formato A4, gramatura 130g/m ² à prova d'água, para impressora laser/jato de tinta, cada pacote contém 20 folhas.	PACOTE	179	R\$ 15,61	R\$ 2.794,19
122	12977	266458	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel kraft - bobina de 120cmx150m, 80g.	ROLO	8	R\$ 245,86	R\$ 1.966,88
123	12978	328310	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel laminado - cores variadas, medindo aproximado 50x60cm.	UNIDADE	480	R\$ 1,27	R\$ 609,60
124	12979	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel ofício A4 (colorido) - nas cores: azul, rosa, amarelo e verde, gramatura 75g, para uso em impressora a laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, cada pacote contém 100 folhas.	PACOTE	134	R\$ 9,83	R\$ 1.317,22
125	12980	461863	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel sulfite A3 - branco, gramatura 75g, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	RESMA	25	R\$ 62,02	R\$ 1.550,50
126	12981	323310	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel vergê A4 - branco, para impressora jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, pacote com 50 folhas.	PACOTE	47	R\$ 14,31	R\$ 672,57
127	13186		ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel foto glossy - gramatura 120g, tamanho A4, na cor branca. Pacote com no mínimo 100 folhas	PACOTE	68	R\$ 47,43	R\$ 3.225,24
128	12982	610145	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papeleira dupla - em acrílico cristal articulada tamanho A4, com 2 compartimentos com suporte em metal resistente e ajustável.	UNIDADE	34	R\$ 34,48	R\$ 1.172,32
129	12983	413705	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta AZ - lombro largo com 80mm, nas dimensões 280mm x 350mm no formato de ofício, estrutura rígida, ferragens com tratamento antioxidante, tipo fichário com revestimento externo em película plástica na cor preta	UNIDADE	158	R\$ 13,61	R\$ 2.150,38
130	12984	356684	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta com canaleta - tamanho ofício, capacidade para 30 folhas, com canaleta da mesma cor da pasta, cores variadas.	UNIDADE	6	R\$ 2,30	R\$ 13,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

131	12985	347621	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta catálogo - confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 furos para utilização de colchetes ou parafusos. Medidas aproximadas 245mm x 335mm, contendo 50 envelopes.	UNIDADE	32	R\$ 15,45	R\$ 494,40
132	12986	464326	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta em plástico sem lombo - tipo ofício simples, 100% plástica, cores variadas, dimensões aproximadas 235x350mm.	UNIDADE	858	R\$ 2,54	R\$ 2.179,32
133	12987	265420	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta em plástico polionda (larga) - dimensões aproximadas de 240x335mm com espessura aproximada 5,5cm, contendo abas e elásticos para fechamento.	UNIDADE	17	R\$ 5,65	R\$ 96,05
134	12988	363568	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta grampo trilho plástica - 34x24,5cm.	UNIDADE	71	R\$ 2,33	R\$ 165,43
135	16264	455644	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pasta suspensa - marmorizada, plastificada e com hastes plásticas, dimensões aproximadas de 360x240mm.	UNIDADE	324	R\$ 2,61	R\$ 845,64
136	12990	425254	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Percevejo lantonados - tipo tacha, material metal, tratamento, superficial lantonado. Caixa com 100 unidades, tamanho nº 2.	CAIXA	6	R\$ 4,51	R\$ 27,06
137	12991	235272	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Perfurador de metal tipo grande- para papel, com as medidas aproximadas 21cm x 11,5cm x 9,5mm de base maior, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade para 100 folhas de gramatura de 75g.	UNIDADE	9	R\$ 209,62	R\$ 1.886,58
138	12992	410264	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Perfurador de metal tipo médio - para papel, com as medidas aproximadas 6,3cm x10cm x12cm de base maior, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade para 40 folhas de gramatura de 75g.	UNIDADE	9	R\$ 44,87	R\$ 403,83
139	16252	341044	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pilhas alcalinas - AA - tensão nominal de 1,5V, 0% de mercúrio e cádmio ideal para dispositivos portáteis a embalagem deve conter texto em português, dados do fabricante, origem do produto, tipo de pilha, validade do produto	UNIDADE	334	R\$ 2,32	R\$ 774,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

140	16253	403984	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pilhas palito alcalina - AAA - tensão nominal de 1,5V, 0% de mercúrio e cádmio ideal para dispositivos portáteis a embalagem deve conter texto em português, dados do fabricante, origem do produto, tipo de pilha, validade do produto.	UNIDADE	1096	R\$ 2,22	R\$ 2.433,12
141	3138	424039	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pilhas Recarregáveis AAA - no mínimo 1000Mah.	UNIDADE	52	R\$ 8,74	R\$ 454,48
142	12996	374364	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pilha C alcalina - deverão possuir tensão nominal de 1,5V. Produto deve seguir certificação do INMETRO (contendo duas unidades).	UNIDADE	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
143	12997	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carregador de pilhas AA/AAA - com conector para tomada de no mínimo 1000Mah, com 4 canais de carga, 220v.	UNIDADE	10	R\$ 81,42	R\$ 814,20
144	12998	424126	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº 2 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 22cm.	UNIDADE	26	R\$ 2,21	R\$ 57,46
145	12999	424127	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº10 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	12	R\$ 2,63	R\$ 31,56
146	13000	424130	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº14 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 1,90	R\$ 49,40
147	13001	485778	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº16 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 3,62	R\$ 94,12
148	13002	422587	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº 18 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 4,37	R\$ 113,62
149	13003	485780	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº 20 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 3,30	R\$ 85,80
150	13004	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº22 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	5	R\$ 3,69	R\$ 18,45
151	13005	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº 24 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, comprimento 25cm.	UNIDADE	24	R\$ 4,13	R\$ 99,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

152	13006	401475	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel escolar nº 12 - com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 25cm.	UNIDADE	26	R\$ 3,15	R\$ 81,90
153	16256	229815	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel marcador - ponta chanfrada de feltro permite escritas em diferentes espessuras como 2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm, tinta permanente, nas cores azul e preto, tampa na cor da tinta.	UNIDADE	47	R\$ 2,07	R\$ 97,29
154	16261	244303	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel para quadro branco cor azul - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável.	UNIDADE	706	R\$ 2,95	R\$ 2.082,70
155	16262	244304	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel para quadro branco cor preta - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta.	UNIDADE	562	R\$ 1,89	R\$ 1.062,18
156	16263	244305	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pincel para quadro branco cor vermelha - ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável.	UNIDADE	461	R\$ 2,37	R\$ 1.092,57
157	13011	278687	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pistola de cola quente grande - gatilho anatômico, potência 40w/220v. Utiliza bastão de silicone grosso com espessura de 11mm, garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	39	R\$ 18,28	R\$ 712,92
158	13012	439981	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pistola de cola quente pequena - gatilho anatômico, potência 10w/220v. Utiliza bastão de silicone fino com espessura de 7mm, garantia mininima de 3 meses.	UNIDADE	38	R\$ 12,60	R\$ 478,80
159	13013	202543	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Porta lápis/clips/lembrete - injetado em poliestireno, 3 (três) divisões como opções de uso, medindo aproximadamente 135x120x90mm.	UNIDADE	39	R\$ 11,45	R\$ 446,55
160	13014	413335	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prancheta em mdf - tamanho ofício A4, com prendedor de metal resistente, com medidas aproximadas 350mm x 250mm.	UNIDADE	157	R\$ 5,25	R\$ 824,25
161	13015	267595	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prendedor de papel 19mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90
162	13016	267596	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prendedor de papel 25mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	R\$ 7,59	R\$ 227,70
163	13017	267600	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prendedor de papel 32mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	R\$ 8,62	R\$ 258,60
164	13018	267598	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prendedor de papel 41mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	R\$ 15,08	R\$ 452,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

165	13019	267599	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prendedor de papel 51mm - do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	R\$ 16,36	R\$ 490,80
166	13020	332559	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Quadro para aviso de cortiça 150x120cm - com moldura de alumínio.	UNIDADE	10	R\$ 255,99	R\$ 2.559,90
167	13021	309734	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Quadro para aviso de cortiça 90x60cm - com moldura de alumínio.	UNIDADE	15	R\$ 83,23	R\$ 1.248,45
168	13022	414788	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Régua geométrica 20cm - em acrílico cristal comprimento 20cm devem destacar a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas; escala externa chanfrada; a borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces.	UNIDADE	4	R\$ 2,40	R\$ 9,60
169	13023	348240	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Régua geométrica 30cm - em acrílico cristal comprimento 30cm devem destacar a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas; escala externa chanfrada; a borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces.	UNIDADE	167	R\$ 1,17	R\$ 195,39
170	13024	324676	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suporte para fita pequeno - do tipo durex com medidas aproximadas 5cm x 11 cm x 6cm.	UNIDADE	8	R\$ 14,30	R\$ 114,40
171	13025	239400	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suporte para fita médio - do tipo durex com medidas aproximadas 8cm x 19cm x 7cm.	UNIDADE	11	R\$ 28,77	R\$ 316,47
172	13026	202009	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suporte para fita grande - do tipo durex com medidas aproximadas 9cm x 21cm x 9cm, dupla roldana; dimensão roldana pequena: 25mm; dimensão roldana grande: 75mm.	UNIDADE	4	R\$ 19,89	R\$ 79,56
173	13027	469173	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tecido não texturizado (tecido não tecido – TNT) - lavável, pintável, infúgico, com 1,40m de largura e 50 metros de comprimento, cores variadas.	ROLO	122	R\$ 75,33	R\$ 9.190,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

174	13028	424122	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tela para pintura - com medidas 30x40cm, na cor branca, moldura confeccionada em madeira, a tela precisa ser compatível com as tintas óleo, acrílica e aquarela.	UNIDADE	40	R\$ 13,79	R\$ 551,60
175	13029	477123	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tesoura nº 8 - com comprimento 21cm, lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.	UNIDADE	81	R\$ 6,82	R\$ 552,42
176	13030	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tesoura de picotar para papel - revestida em plástico em aço maciço, cabo em polipropileno anatômico, formato em onda para picotar papéis com gramatura aproximadamente 90m/g ² , com tamanho aproximado 15cm.	UNIDADE	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
177	13031	416510	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta para carimbo - na cor azul com 40ml.	UNIDADE	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25
178	13032	283589	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta para carimbo - na cor preta com 40ml.	UNIDADE	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
179	13033	399211	Tinta para numerador - automático de metal, na cor preta, com 40 ml.	UNIDADE	3	R\$ 6,81	R\$ 20,43
180	13034	611686	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta para tecido 37 ml - cores variadas, não tóxica pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma. Composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes.	UNIDADE	40	R\$ 4,47	R\$ 178,80
181	13035	282562	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta reabastecedor de pincel azul - com 40ml. Aplicação: Pincel Marcador	UNIDADE	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
182	13036	282563	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tinta reabastecedor de pincel preto - contendo 40ml. Aplicação: pincel Marcador quadro branco	UNIDADE	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
183	13037	286218	Tinta reabastecedor de pincel vermelho - contendo 40ml. Aplicação: Pincel Marcador para quadro branco.	UNIDADE	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
184	16214	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Balão Metalizado – Tamanho 16", tem aproximadamente 40cm. Flutua quando inflado com gás hélio, podendo permanecer cheio entre 5 a 7 dias, quando inflado com ar, pode permanecer cheio por até 30 dias, cores diversas, pacote com 25 unidades	PACOTE	800	R\$ 22,29	R\$ 17.832,00
185	16215	294179	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cortador Elétrico de Isopor - Dimensões aproximadas do produto 28 x 23 x 8 cm; 300 g, Bivolt 220/110v.	UNIDADE	20	R\$ 170,08	R\$ 3.401,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

186	16216	390582	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bola de Isopor 150 mm Oca Artesanato - Diâmetro: 150mm , Material: EPS / Isopor (poliestireno expandido).	UNIDADE	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
187	16217	390580	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bola De Isopor 100mm Oca Artesanato - Diâmetro: 100mm, Material: EPS / Isopor (poliestireno expandido).	UNIDADE	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
188	16218	451520	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Boina Militar PP - estilo das forças armadas confeccionado em feltro textura confortável, sem goma, leve e macia que proporciona formato flexível e resistente simultaneamente, possuindo copa tradicional e parte interna forrado em tecido, com fino acabamento, indicado para uso ao ar livre, desfile cívico e eventos, cores à escolher em centímetros: PP: 52/53	UNIDADE	100	R\$ 136,93	R\$ 13.693,00
189	16219	451520	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Boina Militar P - estilo das forças armadas confeccionado em feltro textura confortável, sem goma, leve e macia que proporciona formato flexível e resistente simultaneamente, possuindo copa tradicional e parte interna forrado em tecido, com fino acabamento, indicado para uso ao ar livre, desfile cívico e eventos, cores à escolher em centímetros: - P: 54/55	UNIDADE	100	R\$ 126,34	R\$ 12.634,00
190	16220	451520	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Boina Militar M - estilo das forças armadas confeccionado em feltro textura confortável, sem goma, leve e macia que proporciona formato flexível e resistente simultaneamente, possuindo copa tradicional e parte interna forrado em tecido, com fino acabamento, indicado para uso ao ar livre, desfile cívico e eventos, cores à escolher em centímetros: M: 56/57.	UNIDADE	100	R\$ 126,34	R\$ 12.634,00
191	16221	451520	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Boina Militar G - estilo das forças armadas confeccionado em feltro textura confortável, sem goma, leve e macia que proporciona formato flexível e resistente simultaneamente, possuindo copa tradicional e parte interna forrado em tecido, com fino acabamento, indicado para uso ao ar livre, desfile cívico e eventos, cores à escolher em centímetros: G: 58/59.	UNIDADE	100	R\$ 126,34	R\$ 12.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

192	16222	451520	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Boina Militar GG - estilo das forças armadas confeccionado em feltro textura confortável, sem goma, leve e macia que proporciona formato flexível e resistente simultaneamente, possuindo copa tradicional e parte interna forrado em tecido, com fino acabamento, indicado para uso ao ar livre, desfile cívico e eventos, cores à escolher em centímetros: GG: 60/61	UNIDADE	100	R\$ 161,09	R\$ 16.109,00
193	16223	271195	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mastro Bandeira poenteira lança – Mastro em alumínio com diâmetro aproximado de 28mm; Ponteira lança com medida aproximada 25cm de altura, com pontas arredondadas, afim de evitar acidentes, em latão na cor prata; 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20m. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m. Ideal para desfiles e para bases e suportes de uso interno.	UNIDADE	100	R\$ 168,53	R\$ 16.853,00
194	16224	303534	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tecido Juta – 100% Juta Natural para Artesanato e Decoração, Comprimento - 10 metros Largura X 1 metro, Composição: 100% Juta Natural Biodegradável, Cor - Bege Cru, Modelo Trama C9 - Quadriculada, Tamanho vasão trama - Mede a ponta de caneta padrão	ROLO	200	R\$ 120,96	R\$ 24.192,00
195	16225	303537	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fio de Juta 2mm - Próprio para artesanato, decoração, fabricação de luminárias, bijuterias entre outros trabalhos artesanais, composição: 100% Fibra Natural, Rolo com 100m, espessura do fio 2mm.	ROLO	50	R\$ 26,29	R\$ 1.314,50
196	16226	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Luva Branca P (ADULTO) – Luva para desfile confeccionada em tecido 96% Poliéster e 4% Elastano, na cor branca. Embalagem com um par de luvas	UNIDADE	100	R\$ 20,74	R\$ 2.074,00
197	16227	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Luva Branca M (ADULTO) – Luva para desfile confeccionada em tecido 96% Poliéster e 4% Elastano, na cor branca. Embalagem com um par de luvas	UNIDADE	100	R\$ 20,74	R\$ 2.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

198	16228	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Luva Branca G (ADULTO) – Luva para desfile confeccionada em tecido 96% Poliéster e 4% Elastano, na cor branca. Embalagem com um par de luvas	UNIDADE	100	R\$ 20,74	R\$ 2.074,00
199	16229	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Luva Branca (6 - 7 anos) INFANTIL – Luva para desfile confeccionada em tecido 96% Poliéster e 4% elastano, na cor branca. Embalagem com um par de luvas	UNIDADE	100	R\$ 15,48	R\$ 1.548,00
200	16230	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Luva Branca (8 - 10 anos) INFANTIL – Luva para desfile confeccionada em tecido 96% Poliéster e 4% Elastano, na cor branca anos. Embalagem com um par de luvas	UNIDADE	100	R\$ 15,48	R\$ 1.548,00
201	16231	436300	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cola de contato tolueno – adesivo de contato líquido à base de borracha sintética, resina composto químico de tolueno, solvente alifático leve, resina fenólica lata com aproximadamente 3kg.	UNIDADE	30	R\$ 88,89	R\$ 2.666,70
202	16232	259520	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cartolina gachê – material celulose vegetal, gramatura 180g/m ² 660mm x 48mm cores variadas	UNIDADE	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
203	16233	364303	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Plastificadora Portátil com cortador - Tamanho A4, Tensão 220 V, Largura máxima da laminação 230 mm, Espessura do material 80 a 125 micras, Velocidade da laminação 250 mm por minuto, Tempo de pré-aquecimento 3 a 5 minutos, Dimensões da máquina (C x L x A) 480 x 200 x 150 mm, Peso 2,3 kg.	UNIDADE	20	R\$ 365,70	R\$ 7.314,00
204	16234	355339	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Plástico para plastificação – Plástico para Plastificação Tamanho A4 (220x307mm - 0,05mm) 125 micras - Características adicionais: plastificação quente, alta transparência, proteção UV, a prova d' água.	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
205	16235	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel 40kg – Tamanho: 66 cm x 96 cm. Gramatura: 110 g/m ² . Cor: Branco.	UNIDADE	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

206	16236	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Franja trançada - Largura: 7,5cm. Ideal para seus trabalhos decoração e artesanato, acessório decorativo, acabamentos em vários produtos, finalização de trabalhos manuais, caixas, trabalhos em tecido, trabalhos em scrapbook, enfeites em roupas e acessórios entre outras diversas utilidades. Cores variadas à combinar.	METRO	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
207	2163	466199	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bambolê - Especificações: Diâmetro: 60 cm, Material: plástico resistente, cores: variadas.	UNIDADE	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
208	16237	482646	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Quadro/lousa branca - medindo 200cm x 120cm (largura x altura), confeccionado em compensado de no mínimo 9mm de espessura revestido em laminado melanínico branco brilhante quadriculado para uso com pincel de quadro branco, moldura em toda a lousa; com 25mm de largura na cor prata, com aparador de pincel para quadro branco em toda sua extensão.	UNIDADE	50	R\$ 448,76	R\$ 22.438,00
209	16238	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Maleta SOS 3 Bandeja - Maleta Primeiros Socorros SOS - Abertura articulada e estojo com tampa, 2 bandejas, Cor: Branca, com medidas aproximada: 197x365x230mm	UNIDADE	20	R\$ 163,23	R\$ 3.264,60
210	16239	279063	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita Metalóide Metalizada cores variadas (38mm x 50m) - com medidas aproximadas 38mm x 50m, nas cores azul, verde, vermelho, ouro, prata e pink (cor à ser definida pela administração)	UNIDADE	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
211	16240	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita Metalóide Metalizada cores variadas (16mm x 50m) - com medidas aproximadas 16mm x 50m, nas cores azul, verde, vermelho, ouro, prata e pink (cor à ser definida pela administração)	UNIDADE	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
212	16241	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita Metalóide Metalizada nas cores (10mm x 50m) - com medidas aproximadas 10mm x 50m, nas cores azul, verde, vermelho, ouro, prata e pink (cor à ser definida pela administração)	UNIDADE	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
213	16242	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bateria Pilha 23a 12v Alcalina Alarme Portão	UNIDADE	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

214	16243	433429	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cavalete Porta Bloco Madeira - Furação padrão para blocos, distância entre os furos de 36 centímetros. Regulagem na fixação do bloco de papel. Base de madeira que permite deixar marcadores sempre à mão. Possui quadro branco com área útil medindo 60 centímetro de largura x 85 centímetros de altura. Cor Branca, Tamanho 7cmx60,0cmx1,80m, Material Madeira.	UNIDADE	50	R\$ 114,73	R\$ 5.736,50
215	16244	393049	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bloco Papel para cavalete de madeira - Quantidade aproximada de folhas por bloco: 50 folhas, c/ Furos e Picote, Gramatura do Papel: 63g/m ² , Cor: Branco, Dimensão das Folhas: 62x80cm.	UNIDADE	100	R\$ 51,96	R\$ 5.196,00
216	16245	429466	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Papel color set - Cores sortidas, tamanho 48 x 66cm (pacote com 20 folhas)	PACOTE	500	R\$ 18,92	R\$ 9.460,00
217	16246	912032	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fita auto colante para protocolo de manchester - fita autocolante com no mínimo 24 cm de comprimento, 1 a 2 cm de largura, ponta destacável com comprimento de 2 cm, em material sintético tipo tvetek, impressão 1x0 acabamento meio corte para possibilitar a fixação no braço do paciente. nas cores: amarela, azul, branco, laranja, verde e vermelha (cor à ser definida pela administração)	UNIDADE	72000	R\$ 0,18	R\$ 12.960,00

VALOR TOTAL EXPEDIENTE: R\$ 556.831,77 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

218	13138	235408	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mouse Pad - base em borracha e revestido em tecido, na cor Preta, medindo aproximadamente 22cm x 18cm.	UNIDADE	8	R\$ 14,71	R\$ 117,68
219	13139	447093	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cabo hdmi 1.4 (10m) - emborrachado comprimento 10 metros, cor do cabo preto; resoluções padrão (480i/p, 576i/p), de alta definição (720p, 1080i/p) e nas especificações com no mínimo 1.4 e 2k (2160p).	UNIDADE	20	R\$ 57,56	R\$ 1.151,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

220	13140	601778	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cabo hdmi 1.4 (5m) - emborrachado comprimento 5 metros, cor do cabo preto; resoluções padrão (480i/p, 576i/p), de alta definição (720p, 1080i/p) e nas especificações com no mínimo 1.4 e 2k (2160p).	UNIDADE	20	R\$ 45,04	R\$ 900,80
221	13141	359925	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cabo USB 2.0 - usb macho x usb macho - comprimento 2 metros; cor do cabo preto, compatível com USB 1.1 e 2.0.	UNIDADE	20	R\$ 13,42	R\$ 268,40
222	13142	603988	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit refil epson t504 - compatíveis para ecotank l6161, l4150, l4160, l4150, l6171; cada kit com quatro recipiente contendo 70 ml cada, nas cores preto, azul, vermelho e amarelo; embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	45	R\$ 250,33	R\$ 11.264,85
223	13143	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit refil epson t544 - para ecotank l3150, l3110, l5190; cada kit com quatro recipiente contendo 65 ml cada; nas cores preto, azul, vermelho e amarelo; embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	21	R\$ 200,73	R\$ 4.215,33
224	13144	481399	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit refil hp - para as seguintes impressoras ink tank 416 /412 /316 /510 /517 /617; kit com 4 refil de tinta original hp preto, ciano, amarelo e magenta, cada recipiente contendo 90ml; embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	4	R\$ 143,84	R\$ 575,36
225	13145	464978	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit refil epson - compatíveis com epson tank l120, l395, l375, l365, l220, l455, l355, l800, l3110; kit com 4 cores preto/azul/amarelo/vermelho, recipiente com 70 ml cada; embalagem e recipiente com nome do fabricante.	KIT	50	R\$ 119,83	R\$ 5.991,50
226	13146	457752	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mouse óptico com fio - usb, plug & play, 1200 dpi, cor preta.	UNIDADE	38	R\$ 10,45	R\$ 397,10
227	13147	451823	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mouse sem fio - 2.4 ghz 1200 dpi preto usb; alimentação pilha.	UNIDADE	38	R\$ 31,30	R\$ 1.189,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

228	13148	443472	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pen drive 64Gb - usb 3.0, com velocidade 100 mb/s; design compacto.	UNIDADE	50	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50
229	13149	451817	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Teclado com fio - com usb na cor preta, teclas macias, alta durabilidade, design ergonômico, comprimento do cabo 1,30cm.	UNIDADE	10	R\$ 28,34	R\$ 283,40
230	13150	606826	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para brother dcp 1617nw, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	20	R\$ 24,85	R\$ 497,00
231	13151	381155	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para brother dcp L2540dw, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	56	R\$ 27,78	R\$ 1.555,68
232	13152	452004	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para brother tn 2340/ mfc 2740; na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	18	R\$ 25,41	R\$ 457,38
233	13153	437144	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para com brother tn 3472/ dcp l5652; na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	25	R\$ 44,32	R\$ 1.108,00
234	13154	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para brother tn 5602 dcp/ l5602dn na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	15	R\$ 70,77	R\$ 1.061,55
235	13155	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para hp mpf 135a, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	50	R\$ 64,39	R\$ 3.219,50
236	13156	460297	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para hp mfp m426dw na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	35	R\$ 52,97	R\$ 1.853,95
237	13157	485705	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível para hp w1330x, 330x, m432fdn, m432, m408dn, m408 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	50	R\$ 263,05	R\$ 13.152,50
238	13158	470718	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit cartucho Epson – para impressora epson modelo plotter sc - T3170, novo, original; kit com quatro cores: amarelo, ciano, magenta ambas cores com 50ml; preto contendo 80ml, embalagem e recipiente com nome do fabricante, novo de fábrica.	KIT	4	R\$ 1.450,04	R\$ 5.800,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

239	13159	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner lexmark - para 56fb000 56f4000 56fb ms521 mx521 ms621 mx522 ms622 mx622 ms321 mx321 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	10	R\$ 435,91	R\$ 4.359,10
240	13160	447063	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para brother dcp L5502dn, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	20	R\$ 36,78	R\$ 735,60
241	13161	466590	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para com brother tn 1060/ dcp-1602 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	53	R\$ 16,54	R\$ 876,62
242	13162	447063	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - para brother tn-3442/ 5102/ 5502/ 5652 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	20	R\$ 39,96	R\$ 799,20
243	13163	398475	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com as impressora cb 435a/ 436a/ 285/ 278 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
244	13164	429777	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com a impressora cf 283 A na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	50	R\$ 23,57	R\$ 1.178,50
245	13165	359931	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com a impressora hp p1005 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
246	13166	439603	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com as impressoras hp p1102w e hp 1132mfp na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	100	R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
247	13167	446245	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cilindro - completo para as impressoras brother L2540dw, L2740dw, L2700dw.	UNIDADE	50	R\$ 45,77	R\$ 2.288,50
248	13168	450338	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível para impressora xerox 3020 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	994	R\$ 38,93	R\$ 38.696,42
249	13169	408600	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível para impressora samsung mlt-d101s ml2165, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	15	R\$ 33,34	R\$ 500,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

250	13170	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit cartucho - para Canon G3110, G4100, G3100, G-190; kit com quatro cores: amarelo, rosa, azul, ambas contendo 70ml; preto contendo 180ml, embalagem e recipiente com nome do fabricante novo de fábrica.	KIT	18	R\$ 46,06	R\$ 829,08
251	13171	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com a impressora Laser jet Pro M454dw, M454dn, M454 na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	29	R\$ 224,28	R\$ 6.504,12
252	13172	469185	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Toner - compatível com a impressora Laser Jet Pro mfp M428fdw, na cor preta, novo de fábrica.	UNIDADE	18	R\$ 72,48	R\$ 1.304,64
253	13173	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Kit 4 cartucho - para impressora a hp 933xl black e 932xl color, hp Officejet 7110; kit com quatro cores preto contendo 22,5ml, ciano, magenta, amarelo ambas contendo 8,5ml, embalagem e recipiente com nome do fabricante, kit original novo de fábrica.	KIT	10	R\$ 237,73	R\$ 2.377,30
254	13174	427903	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – HD externo - portátil, compacto, com capacidade de armazenamento de 1 TB, transferência de dados rápida com conectividade USB 3.0, na cor preta, garantia de 12 meses.	UNIDADE	30	R\$ 345,45	R\$ 10.363,50

VALOR TOTAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: R\$ 132.567,42 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 689.399,19 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

OBSERVAÇÕES:

- a) Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente.
- b) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- c) Deverá ser emitida uma nota fiscal de venda para cada ordem de fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor global. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2 O prazo de vigência do Registro de Preços Corporativa **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 3.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 3.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- 3.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

Toritama-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 689.399,19 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas:

Toritama - PE, 25 de setembro de 2024

José Aelson Tavares Neto
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº ____/2024
Processo Licitatório PMT Nº 047/2024
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de sua Secretária, Sra. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 018/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

– **Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.
- § 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.
- § 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.

§ 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de sua Secretária.

- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Sr. Ednilson Alex da Silva, Assessor Técnico Nível III.
- b) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa.
- c) Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico nível II.
- d) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.
- e) Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo de da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 11º. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2021.

CLÁUSULA 13º. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/202X

Processo de Licitação PMT Nº 047/2024

Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 018/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorval José Pereira, 1370, Parque das Pedras, por meio da Secretaria de _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**



CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com;

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de _____, o Sr. _____

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a). _____

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1. A descrição da subcontratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000 Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

§ 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toritama/PE _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2024

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;

2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2024

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a requisitante busca caracterizar a necessidade de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1. Operação/Atividade (Rotina): envolve um conjunto de operações que consistem na produção de um resultado contínuo e permanente que visam manter os serviços públicos já existentes.
- 2.2. Projeto/Inovação: envolve um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único, visando algo novo e singular, não necessariamente inédito. Inclui-se a mudança de metodologia de suprimento de uma demanda enquadrada como operação ou atividade (rotina).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inc. I, §1º, Lei nº 14.133/2021).

3.1. Justificativa Qualitativa:

- 1.1.1. O Decreto Municipal Nº 269/24, em seu art. 27, atribui a Secretaria de Planejamento e Gestão a atribuição em solicitar o início do processo, independente da manifestação de interesse desses órgãos e entidades, o qual tem por finalidade atender todos os órgãos e entidades Municipais.
- 3.1.1. Considerando o inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal 280/2024, compete a Secretaria de Planejamento e Gestão promover as compras corporativas.
- 3.1.2. Dessa forma, visar garantir o desempenho das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos do município os quais necessitam de materiais de expediente e suprimentos de informática para executar suas atividades rotineiras, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas.

3.2. Justificativa Quantitativa

- 3.2.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão precisa garantir o abastecimento anual dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, ficando a previsão de demanda a ser realizada neste Estudo Técnico Preliminar.

4. ALINHAMENTO COM O PCA (inc. II, §1º, Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

4.1 Com o Plano de Contratações Anual: A presente demanda não está prevista no PCA, considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o ano de 2024.

5. ANÁLISE CRÍTICA DA SOLUÇÃO ANTERIOR

5.1. A contratação anterior foi:

- 5.1.1. Satisfatória.
- 5.1.2. Insatisfatória (justificar).

5.2. **Cobertura estimada da quantidade foi:**

- 5.2.1. Suficiente.
- 5.2.2. Insuficiente (justificar).

5.3. **Ocorrências na execução contratual:**

- 5.3.1. Não Ocorreram problemas.
- 5.3.2. Ocorreram problemas (justificar).

5.4. **Satisfação do cliente interno:**

- 5.4.1. Satisfeito.
- 5.4.2. Insatisfeito (justificar).

5.5. **Oportunidades de melhorias:**

- 5.5.1. Não há oportunidades de melhorias.
- 5.5.2. Há oportunidades de melhorias (justificar).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, ESTIMATIVA DE VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação é atender à necessidade disposta no item 3 desse ETP.

6.1.1. Justificativa do resumo dos requisitos.

6.1.1.1. Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 155):

“No caso de soluções rotineiras, a descrição dos requisitos da contratação e a descrição da solução podem ser feitas conjuntamente, não havendo necessidade de segmentar os requisitos e descrição do objeto. Por exemplo, a aquisição de gás GLP, pode se limitar a apresentar a justificativa da necessidade (inciso I) e diretamente a descrição da solução no tópico dos requisitos da contratação (inciso III).

6.2. A estimativa de quantidades, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, a estimativa de valor e a descrição da solução, constam no anexo I deste ETP.

6.2.1. Justificativa de concentração dos requisitos num único item.

Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 156):

6.2.2. *Requisitos necessários das soluções rotineiras*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

[...]

A sugestão – que traz maior senso lógico-analítico ao planejamento – é de, já no tópico referente aos requisitos da contratação, descrever a solução, mesmo que com natureza provisória. Para tanto pode se utilizar uma planilha estruturada, contendo a especificação do objeto/solução, indicação do número de registro do objeto no catálogo de materiais e serviços, indicar a unidade de medida de fornecimento, quantitativo estimado e valor unitário estimado.”

6.2.1.1. Por fim, por uma consequência lógica de interdependências das informações, concentramos os elementos contidos neste item.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.1. Após levantamento de mercado junto a diferentes fontes, o quadro de possíveis soluções para o problema a ser resolvido é o seguinte:

Problema a ser resolvido	Soluções possíveis
Material de expediente e suprimentos de informática	Aquisição

7.2. O levantamento de soluções possíveis para o problema a ser resolvido aponta para:

7.2.1. Metodologia amplamente consagrada.

7.2.1.1. Justificativa:

Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 173 – 174):

“A Lei nº 14.133/21 trouxe o levantamento de mercado como um elemento facultativo do ETP (art. 18, §2º). O desenho normativo prevendo essa facultatividade foi adequado, pois, nas contratações de objetos rotineiros, classificados como operações, que se repetem todos os anos, não é necessária essa prospecção de mercado, sob pena de incorrer em overplanning.

[...]

7.2.2. No caso, basta se demonstrar que o objeto se trata de demanda rotineira, de metodologia de suprimento amplamente consagrada, que atende satisfatoriamente a necessidade e que não há no mercado notícia de outros modos ou metodologias mais eficientes para suprir a demanda.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, §1º, Lei nº 14.133/2021).

9.1. Por se tratar de uma demanda cuja classificação é operação/atividade (rotina), ou seja, a solução é conhecida, que é contratada anualmente, não há resultados esperados além daqueles inerentes à resolução do problema a ser resolvido.

9.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

9.3. É preciso de alguma providência a ser adotada?

9.3.1. Não.

9.3.2. Sim (justificar).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. **Correlação de contratações:**

11.1.1. Não há correlações.

11.1.2. Há correlações (justificar).

11.2. **Interdependências de contratações:**

11.2.1. Não há interdependências.

11.2.2. Há interdependências (justificar).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inc. XII, §1º, Lei nº 14.133/2021).

12.1. **A respeito dos impactos ambientais:**

12.1.1. Não foi identificado externalidades negativas.

12.1.2. Foram identificadas externalidades negativas, sendo (justificar):

12.1.2.1. Impactos ambientais no momento do descarte.

12.1.2.2. Produtos utilizados são poluentes.

12.1.2.3. Outros.

12.1.2.1. O impacto ambiental advindo do objeto desta contratação poderá ocorrer em caso de descarte inadequado, dessa forma, os materiais a serem adquiridos, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12.2. Necessidade de exigência de licença ambiental.

12.2.1. Não será necessária a exigência de licença ambiental.

12.2.2. Será necessária a exigência de licença ambiental (justificar).

13. PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO (inc. VIII, §1º, Lei nº 14.133/2021).

13.1. Parcelamento formal.

13.1.1. O parcelamento se dará por ITEM.

13.1.2. O parcelamento se dará por LOTE (justificar).

13.1.3. Não haverá parcelamento formal (justificar).

13.2. Parcelamento material.

13.2.1. Subcontratação.

13.2.1.1. A subcontratação será vedada (justificar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

13.2.1.2. A subcontratação será permitida (justificar e especificar as parcelas que poderão ser subcontratadas).

13.2.1.2.1. Justificativa da possibilidade de Subcontratação:

13.2.1.3. De acordo com o art. 122 da nº 14.133/2021: “Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração”.

13.2.1.4. Portanto, é permitida a subcontratação, nos limites previstos pela administração, de parte do fornecimento, desde que isso seja claramente justificado e que a responsabilidade total pela execução do contrato permaneça com a contratada principal.

13.2.1.5. No caso específico de contratação para o fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática, a subcontratação será possível na parcela de serviços assessoriais, sendo a parcela do transporte e entrega do objeto, especialmente se a contratada principal não tiver infraestrutura adequada para garantir uma entrega eficiente no local indicado pela administração, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e consequente Instrumento Contratual.

13.2.1.6. 13.2.1.2.4. A responsabilidade total pelo fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática, deve permanecer com a empresa contratada pela administração, mesmo que parte do serviço de entrega seja subcontratado.

13.2.2. Participação de empresas reunidas em consórcio.

13.2.2.1. A participação de empresas reunidas em consórcio será vedada (justificar).

13.2.2.2. Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio.

13.2.2.3. A participação de empresas reunidas em consórcio será permitida (justificar e especificar as parcelas que poderão ser subcontratadas).

14. ADEQUAÇÃO DO OBJETO (inc. XIII, §1º, Lei nº 14.133/2021)

14.1. Após a realização dos estudos técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

14.1.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14.1.2. Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar (justificar).

15. INTEGRANTES DA FASE DE PLANEJAMENTO⁴

15.1.1. Indicação dos Integrantes Requisitantes

15.1.2. Nome: José Aelsom Tavares Neto

15.1.3. Cargo/Função: Diretor de Compras

15.1.4. Matrícula: 0100001S986857

15.1.5. E-mail: setorcompastoritama@gmail.com

15.1.6. Telefone: (81) 9 91695646

15.2. Indicação do Integrante Administrativos

15.2.1. Nome: Samuel Soares Monteiro

15.2.2. Cargo/Função: Diretor de Planejamento compras e licitação

15.2.3. Matrícula: 0100003s986859

15.2.4. E-mail: Samuel.soares99@hotmail.com

15.2.5. Telefone: (81) 9 91695646

16. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELEMENTOS FACULTATIVOS

16.1. Todos os elementos contidos no §1º do artigo 18 foram explorados neste ETP.

16.2. Foram dispensados alguns elementos facultativos no ETP, sendo (justificar):

16.2.1. Elemento do inciso II.

16.2.2. Elemento do inciso II.

16.2.3. Elemento do inciso III.

16.2.4. Elemento do inciso V.

16.2.5. Elemento do inciso VII.

16.2.6. Elemento do inciso IX.

16.2.7. Elemento do inciso X.

⁴ Para fins de definição:

III – equipe de planejamento das contratações: equipe responsável pela condução e formalização dos artefatos de planejamento, podendo ser composta por:

a) integrante requisitante: representante da unidade solicitante, que tenha conhecimento sobre a necessidade da contratação, bem como sua implementação na prática;

b) integrante técnico: representante de uma unidade que tenha expertise e conhecimento técnico-operacional para determinado tipo de solução ou por consequência de exigência legal a tarefa de planejar exija habilitação legal; e

c) integrante administrativo: representante da área de contratações, conhecimento sobre as normas de contratações públicas, técnicas licitatórias, técnicas de planejamento, domínio dos artefatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 16.2.8. Elemento do inciso XI.
16.2.9. Elemento do inciso XII.

Toritama-PE, 23 de setembro de 2024.

José Aelson Tavares Neto
Diretor de Compras
Secretária de Planejamento e Gestão

Samuel Soares Monteiro
Diretor de Planejamento, Compras e Licitação
Integrante Administrativo